



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 22 de março de 2022

ANO LV Nº 13.231

## Seções

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>1</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>20</b>
Divisão de Compras	20
Concursos Públicos	20
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>20</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>20</b>
Divisão de Cadastro Técnico	20
Divisão de Fiscalização	23
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	<b>29</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO</b>	<b>29</b>
<b>GUARDA CIVIL</b>	<b>29</b>
<b>PROCURADORIA GERAL</b>	<b>30</b>
<b>COMISSÃO DE SINDICÂNCIA</b>	<b>30</b>
<b>SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</b>	<b>30</b>
<b>CMAS</b>	<b>32</b>
<b>LICENÇAS</b>	<b>33</b>
<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA</b>	<b>33</b>

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 4.078, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Designa Gestor e Responsáveis Técnicos dos convênios a serem firmados com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional e revoga a Portaria nº 4.041/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, Paulo Roberto Costa, CRC/SP nº 1SP115575/0-1, como GESTOR, e, Francisco Totti Junior, CREA/SP nº 5060237865, Márcio Antônio Maruko, CREA/SP nº 506043561, Michel Martim, CREA/SP nº 5063381947, Elizeu Antonio Palauro Junior, CREA/SP nº 5063112138, Ivan Antonio Patetti, CREA/SP 05061050781, André Luiz Bertato, CREA/SP 5063157985, Tiago Ferreira da Silva, CREA/SP 5063185132, Nagila Caroline Taboada, CREA/SP 5070221585, Laís Pavlu Zarpelon, CREA/SP 5070797940, Larissa de Almeida Miranda Miori, CREA/SP 5063737630, Rodrigo Loricchio Neia, CREA/SP 5062791643 e Renato Goes Amici, CREA/SP 5070606923, como RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, dos convênios a serem firmados com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Portaria nº 4.041, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de março de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

### DECRETO Nº 19.062, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Substitui representantes do Poder Público junto ao Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - CONSELAM, instituído pela Lei nº 7.045/11 e pelos Decretos nº 10.897/2004 e nº 13.077/2009, nomeado pelo Decreto nº 18.939/2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Maria Claudia Buoro Marques, suplente, em substituição a Gislene Nicolau Milla, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Márcia Fabiana da Silva, suplente, em substituição a Pamela Roberta Gomes Gonelli, que passa à qualidade de titular em substituição a Ana Sílvia da Silva Dias; Natália de Menezes Bassan, titular, em substituição a Joice Mara Crivellani e, Janine Dorio Feliciano, suplente, todos representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, para compor o Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - CONSELAM, nomeado pelo Decreto nº 18.939, de 17 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 18.939, de 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 08 de março de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

HERMES FERREIRA BALBINO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2022, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DEMAIS EMPRESAS OCUPANTES DE SUA INFRAESTRUTURA A SE RESTRINGIR À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DENTRO DO QUE ESTABELECEM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E PROMOVER A REGULARIZAÇÃO E A RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS EM VIAS PÚBLICAS DE PIRACICABA, REVOGAA LEI Nº 9.268/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 033/2022, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura a se restringir à ocupação do espaço público dentro do que estabelecem as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada dos fios inutilizados em vias públicas de Piracicaba, revoga a Lei nº 9.268/2019 e dá outras providências", a fim de que:

I – na propositura onde se lê:

"empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica"; "distribuidora de energia elétrica"; "distribuidora" e "postes de energia elétrica"

Leia-se:

"detentora de infraestrutura de postes"; "detentora" e "postes"

II – o caput do art. 1º e o art. 7º da propositura passem a ter as seguintes redações:

"Art. 1º Ficam as empresas detentoras da infraestrutura de postes, inclusive as concessionárias públicas do serviço de distribuição de energia elétrica e demais empresas que compartilham essas infraestruturas, obrigadas a observar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando não interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

Art. 7º Ficam as empresas que compartilham a infraestrutura dos postes obrigadas a enviar mensalmente ao Poder Executivo, relatório constando todas as notificações recebidas, inclusive das empresas detentoras, bem como a comprovação de regularização das notificações."

III – ao art. 6º da propositura seja incluído um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

Parágrafo único. As empresas detentoras ficam obrigadas a enviar ao Poder Executivo, trimestralmente, relação da localização georreferenciada de todos os postes de sua propriedade."

Apresentamos aos Nobres Edis mensagem modificativa com a finalidade de alterar alguns dispositivos do Projeto de Lei nº 033/2022, atendendo aos apontamentos dessa Ilustre Casa de Leis, quanto à ampliação de sua aplicabilidade não apenas àquelas empresas distribuidoras de energia elétrica que possuem postes compartilhados com outras empresas, mas também a empresas que possuem postes próprios e que, a partir desta nova redação proposta estariam abrangidas pela obrigatoriedade de observar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando não interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.

Assim, diante dos argumentos acima expostos é que encaminhamos aos Nobres Edis a presente Mensagem Modificativa e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 15 de março de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 19.072, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 9.540.000,00.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.658, de 07 de dezembro de 2021 e no art. 17 da Lei nº 9.612, de 21 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

## D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 9.540.000,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 11 11012 1854100252326 339039 Outros Serv. de Terc. – P. J.: R\$ 9.540.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de março de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

ARTUR COSTA SANTOS  
Secretário Municipal de Finanças

ALEX GAMA SALVAIA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

GUILHERME MONACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**LEI Nº 9.695, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando a execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente nas estradas vicinais que especifica e dá outras providências.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

## L E I Nº 9 6 9 5

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando a execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente na estrada vicinal PIR 260, ligação SP 147 (Piracicaba) a Anhumas, com extensão de 32,140 km e na estrada vicinal PIR-021, ligação SP 127 a Bairro Tanquinho, com extensão de 2,020 km, no município de Piracicaba.

§ 1º Os convênios de que tratam o caput do presente artigo serão firmados com base nas minutas que ficam fazendo parte integrante da presente Lei e poderão sofrer alterações conforme regulamentos do DER.  
§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar com o DER outros convênios semelhantes ao descrito nesta Lei, para manutenção de estradas vicinais no Município de Piracicaba, desde que a contrapartida do Município seja apenas em serviços já previstos em suas peças orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de março de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Obras

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME  
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

GUILHERME MÔNACO DE MELLO  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



## DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

de ✓

CONVÊNIO Nº

DATA:

PROCOLO DER//2021

Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem - **DER** e o Município de Piracicaba objetivando a execução das Obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente da estrada vicinal PIR 260, Ligação SP 147 (Piracicaba) a Anhumas, com extensão de 32,140 km, no município de Piracicaba.

O Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado **DER**, neste ato representado pelo Sr. **Edson Caram**, Respondendo pelo Expediente da Superintendência do DER/SP, RG nº 5.172.741-9, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000 e o Município de **Piracicaba**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Luciano Santos Tavares de Almeida**, RG nº 6.523.171-SSP/SP, CPF nº 102.930.088-76, devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº**, dedede 202, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução das Obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente da estrada vicinal PIR 260, Ligação SP 147 (Piracicaba) a Anhumas, com extensão de 32,140 km, no município de Piracicaba, conforme Plano de Trabalho de fls. / , que o integra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER

- I. executar as obras e serviços objeto deste Convênio, através de licitação;
- II. acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços;
- III. executar os serviços de plantio de grama nos taludes de corte e aterro, quando necessário;
- IV. implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, no trecho objeto deste Convênio e necessárias durante a execução das obras e serviços;
- V. entregar ao **MUNICÍPIO**, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste Convênio, tão logo concluídos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. liberar, mediante solicitação do **DER**, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho;
- II. declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial,



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**



em ação própria;

- III. promover a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços, quando necessário;
- IV. restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteiças necessárias;
- V. elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações/licenças para o empreendimento, inclusive para as áreas de empréstimo e/ou bota foras;
- VI. liberar as áreas de empréstimo e/ou bota foras necessárias para execução das obras e serviços;
- VII. complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;
- VIII. construir passagens de gado, definidas em projeto;
- IX. garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;
- X. receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste Convênio, tão logo concluídos, passando a conservar com apoio técnico do referido Departamento, a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

**Parágrafo único** - Na eventualidade do não recebimento pelo MUNICÍPIO das obras e serviços imediatamente após o término dos mesmos, o DER formalizará a referida entrega através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mediante autorização do Superintendente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor do presente Convênio é de **R\$ 24.628.727,42**(vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) cabendo ao DER recursos da ordem de **R\$ 24.628.727,42**(vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- I. O DER, no exercício de 2022 aplicará recursos financeiros no valor de **R\$ 24.628.727,42**(vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.1114.0000 – na natureza de despesa 449051;
- II. Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, o DER arcará, em seu orçamento, com os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

08 ✓

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução no cronograma das obras e serviços, desde que não ocasionem modificações do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de **24**(vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

- I. Pelo DER – **Eng.Elaine Zancopé Carnieri**, CREA nº 0601369154
- II. , prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor da Regional.
- III. Pelo MUNICÍPIO –**Eng.Paulo Sérgio Ferreira da Silva**, CREA/SP nº 5060782751

**Parágrafo Único** - Os partícipes poderão substituir seus representantes técnicos, desde que comuniquem previamente ao outro conveniente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- I. os partícipes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, ou infração a dispositivos legais;
- II. este Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por quaisquer dos partícipes, por desinteresse, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- III. os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I. após a conclusão das obras e serviços e entrega ao MUNICÍPIO, mediante ofício, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA, inciso V, e da CLÁUSULA TERCEIRA, inciso X e parágrafo único, fica o DER isento, de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados a



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

terceiros e a propriedade alheia, salvo se tais danos advieram de atuação dolosa ou culposa do contratado;

- II. se o MUNICÍPIO deixar de cumprir com sua parte no ajuste, será considerado inadimplente, e conseqüentemente estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

- I. o presente Convênio é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela Lei Estadual nº 6.554, de 22 de novembro de 1989, no que couber;
- II. para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO**

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas e comprovadas, independente de celebração de termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL**

Lavrado em duas vias, na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777, que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_

**Edson Caram**

Respondendo pelo Expediente da  
Superintendência do DER/SP

\_\_\_\_\_

**Luciano Santos Tavares de Almeida**

Prefeito Municipal de Piracicaba

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_

Nome

RG

\_\_\_\_\_

Nome

RG



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

10 ✓

CONVÊNIO Nº  
PROCOLO DER//2022

DATA:

Convênio que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem - **DER** e o Município de Piracicaba objetivando a execução das Obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente da estrada vicinal PIR-021, Ligação SP 127 a Bairro Tanquinho, com extensão de 2,020 km, no município de Piracicaba.

O Departamento de Estradas de Rodagem, doravante denominado **DER**, neste ato representado pelo Sr. **Edson Caram**, Respondendo pelo Expediente da Superintendência do DER/SP, RG nº 5.172.741-9, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 44.806, de 30 de março de 2000 e o Município de **Piracicaba**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Luciano Santos Tavares de Almeida**, RG nº 6.523.171-SSP/SP, CPF nº 102.930.088-76, devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº**, de 202, têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Convênio, com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução das Obras e serviços de recuperação funcional do pavimento existente da estrada vicinal PIR 021, Ligação SP 127 a Bairro Tanquinho, com extensão de 2,020 km, no município de Piracicaba, conforme Plano de Trabalho de fls. / , que o integra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DER

- I. executar as obras e serviços objeto deste Convênio, através de licitação;
- II. acompanhar e fiscalizar a execução das obras e serviços;
- III. executar os serviços de plantio de grama nos taludes de corte e aterro, quando necessário;
- IV. implantar a sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, no trecho objeto deste Convênio e necessárias durante a execução das obras e serviços;
- V. entregar ao MUNICÍPIO, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste Convênio, tão logo concluídos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. liberar, mediante solicitação do DER, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, e remover benfeitorias existentes ao longo do trecho;
- II. declarar de utilidade pública as áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial,



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

- em ação própria;
- III. promover a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas existentes que impeçam ou dificultem a execução das obras e serviços, quando necessário;
  - IV. restabelecer e/ou construir as cercas divisórias, e também se for o caso, os acessos anteriormente existentes, bem como colocar as porteiças necessárias;
  - V. elaborar às suas expensas, os estudos ambientais necessários, obtendo as respectivas autorizações/licenças para o empreendimento, inclusive para as áreas de empréstimo e/ou bota foras;
  - VI. liberar as áreas de empréstimo e/ou bota foras necessárias para execução das obras e serviços;
  - VII. complementar os serviços de plantio de grama nas áreas não previstas e necessárias à proteção de erosões;
  - VIII. construir passagens de gado, definidas em projeto;
  - IX. garantir a afixação de placas indicativas da participação do Governo do Estado de São Paulo, por meio do DER, em lugares visíveis nos locais de execução dos projetos, observada a legislação incidente;
  - X. receber do DER, mediante ofício e recebimento definitivo, as obras e serviços objeto deste Convênio, tão logo concluídos, passando a conservar com apoio técnico do referido Departamento, a estrada como parte da malha viária municipal, sem ônus para o DER.

**Parágrafo único** - Na eventualidade do não recebimento pelo MUNICÍPIO das obras e serviços imediatamente após o término dos mesmos, o DER formalizará a referida entrega através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, mediante autorização do Superintendente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor do presente Convênio é de **R\$ 2.304.581,23**(dois milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) cabendo ao DER recursos da ordem de **R\$ 2.304.581,23**(dois milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- I. O DER, no exercício de 2022 aplicará recursos financeiros no valor de **R\$ 2.304.581,23**(dois milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), classificado na Estrutura Funcional Programática 26.782.1606.1114.0000 – na natureza de despesa 449051;
- II. Para os próximos exercícios, durante a vigência deste Convênio, o DER arcará, em seu orçamento, com os recursos financeiros necessários à execução deste ajuste.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

127

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADIÇÃO E DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado pelos partícipes, por meio de termos de aditamento para adequações financeiras ou eventuais ajustes de execução no cronograma das obras e serviços, desde que não ocasionem modificações do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de **12** (doze) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

- I. Pelo DER – **Eng.Elaine Zancopé Carnieri**, CREA/SP nº 0601369154
- II. , prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Diretor da Regional.
- III. Pelo MUNICÍPIO – **Eng.Paulo Sérgio Ferreira da Silva**, CREA/SP nº 5060782751

**Parágrafo Único** - Os partícipes poderão substituir seus representantes técnicos, desde que comuniquem previamente ao outro conveniente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- I. os partícipes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, ou infração a dispositivos legais;
- II. este Convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por quaisquer dos partícipes, por desinteresse, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- III. os representantes legais dos partícipes são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- I. após a conclusão das obras e serviços e entrega ao MUNICÍPIO, mediante ofício, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA, inciso V, e da CLÁUSULA TERCEIRA, inciso X e parágrafo único, fica o DER isento, de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados a



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

terceiros e a propriedade alheia, salvo se tais danos advieram de atuação dolosa ou culposa do contratado;

- II. se o MUNICÍPIO deixar de cumprir com sua parte no ajuste, será considerado inadimplente, e conseqüentemente estará impedido de participar de novos Convênios, até o cumprimento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

- I. o presente Convênio é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela Lei Estadual nº 6.554, de 22 de novembro de 1989, no que couber;
- II. para as questões suscitadas na execução do presente instrumento e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO**

Ter-se-á por encerrado o presente Convênio, com a satisfação de seu objeto e das demais condições estabelecidas e comprovadas, independente de celebração de termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL**

Lavrado em duas vias, na Diretoria de Planejamento do DER, situado na Avenida do Estado nº 777, que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

\_\_\_\_\_  
Edson Caram

Respondendo pelo Expediente da  
Superintendência do DER/SP

\_\_\_\_\_  
Luciano Santos Tavares de Almeida

Prefeito Municipal de Piracicaba

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
Nome

RG

\_\_\_\_\_  
Nome

RG

**PROJETO DE LEI**

Autoriza a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP a alienar, mediante doação, imóveis de sua propriedade localizados na Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, Bairro Vila Cristina, à Administração Direta do Município de Piracicaba, para futura implantação de equipamentos comunitários de saúde e educação e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP autorizada a alienar, mediante doação, imóveis de sua propriedade abaixo discriminados, localizados na Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, Bairro Vila Cristina, à Administração Direta do Município de Piracicaba, para futura implantação de equipamentos comunitários de saúde e educação, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba e conforme memorial descritivo, planta e matrículas, que assim se descreve:

**“MEMORIAL DESCRITIVO**

Assunto: Imóveis de propriedade da EMDHAP-Empresa Municipal de Desenv. Habitacional de Piracicaba, a ser recebida em doação ao Município de Piracicaba.

Protocolo: 165.550/2.017.

Proprietário: EMDHAP-Empresa Municipal de Desenv. Habitacional de Piracicaba.

Local: Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira

Bairro: Vila Cristina Matrículas: 131.870 e 131.871 – 2º C.R.I.

Área: A receber em Doação “A”: 1.483,07 m²

A receber em Doação “B”: 701,46 m²

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

A receber em Doação “A” – 1.483,07 m².

Terreno com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, que assim se descreve: inicia no alinhamento predial da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, na divisa da do imóvel matriculado sob nº 131.869; mede dez metros e dezenove centímetros (10,19 m); mede dez metros e trinta centímetros (10,30 m); mede vinte cinco metros e trinta seis centímetros (25,36 m), todas as faces de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira; mede quinze metros e vinte quatro centímetros (15,24 m) em curva na esquina das ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira e Indaiatuba; mede cinco metros e oitenta e três centímetros (5,83 m) de frente para a Rua Indaiatuba; mede vinte e cinco metros (25,00 m) de frente da Rua Indaiatuba ao fundo fazendo divisa do lado esquerdo com o lote nº 06; mede vinte e dois metros (22,00 m), do lado esquerdo, de quem olha de frente da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira ao fundo, e confronta com os lotes 06, 05 e parte do lote 04; nos fundos mede dez metros (10,00 m) fazendo divisa com o lote nº 20; ainda nos fundos, mede vinte e seis metros e trinta centímetros (26,30 m) fazendo divisa com os lotes 19, 18 e 17; da frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, ao fundo, do lado direito, mede vinte e nove metros e cinquenta centímetros (29,50 m) e confronta com o imóvel matriculado sob nº 131.869, encerrando uma área de 1.483,07 metros quadrados; localizado na quadra formada pelas ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, Indaiatuba, Dr. Eduardo Kiehl e Albert Einstein.

A receber em Doação “B” – 701,46 m².

Terreno com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, que assim se descreve: inicia no alinhamento predial da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, na divisa do Loteamento “Jardim Glória”; mede vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros (25,47 m) de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira; mede vinte e nove metros (29,00 m), de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, ao fundo, do lado esquerdo e confronta com imóvel matriculado sob nº 131.869; nos fundos, mede vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros (25,75 m) e confronta com parte do lote nº 16 e com os lotes 15 e 14; de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, ao fundo, do lado direito, mede vinte e sete metros (27,00 m) e confronta com o Loteamento “Jardim Glória”, encerrando com uma área de 701,46 metros quadrados; localizado na quadra formada pelas ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, Indaiatuba, Dr. Eduardo Kiehl e Albert Einstein.”

§ 1º As áreas objeto das doações de que trata esta Lei deverão ser utilizadas para a construção e implantação de equipamentos comunitários de saúde e educação, não podendo ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido.

§ 2º A utilização do imóvel para outros fins implicará na interposição por parte da EMDHAP, a qualquer tempo, das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, visando à reversão dos bens ora doados ao patrimônio da Empresa Pública, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a afetar as áreas descritas no art. 1º, retro, com a destinação de implantação de equipamentos comunitários.

Art. 3º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, sendo que as despesas com sua lavratura e registro correrão por conta do orçamento da Prefeitura do Município de Piracicaba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

**EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “autoriza a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP a alienar, mediante doação, imóveis de sua propriedade localizados na Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, Bairro Vila Cristina, à Administração Direta do Município de Piracicaba, para futura implantação de equipamentos comunitários de saúde e educação e dá outras providências”.

Preliminarmente, cabe destacar que a presente propositura visa autorizar a EMDHAP a doar à Administração Direta do Município, dois imóveis de sua propriedade, um com área total de 1.483,07 m² para implantação da Escola do Jardim Tatuapé e outro com área total de 701,46 m², para implantação de um Posto de Saúde da Família, visando atender as demandas da população daquela localidade quanto à saúde e educação.

Inclusive cabe destacar que para execução das obras do Posto de Saúde da Família, a Administração Pública já recebeu recursos do Fundo Estadual de Saúde, proveniente de emenda parlamentar do Deputado Roberto de Moraes.

Além disso, cabe destacar que a EMDHAP já manifestou-se no sentido de que as áreas não são de interesse para a realização de projeto sociais de moradia e melhor atenderão ao interesse público da população local, com a implantação de equipamentos comunitários necessários para atendimento das demandas sociais.

Assim, conforme nos ensina Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo “a administração dos bens públicos compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio público, mas, excepcionalmente, pode a Administração ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que deverá atender às exigências impostas por normas superiores.” (obra citada, 23ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1998, pág. 426).

Desta forma, aplicar-se-á, ao caso em tela o instituto da alienação, o qual é bem conceituado pelo mesmo doutrinador como sendo, “toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio” (Obra citada, pág. 426).

Importante lembrar, também, o disposto no art. 17, da Lei 8.666/93, que trata das licitações e contratações da Administração Pública e enumera a matéria da seguinte forma:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da Administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (...)

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado”

Por sua vez, a alínea “a”, do inciso I, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba dispõe que:

“Art. 42. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de avaliação e autorização legislativa, observada a legislação que estabelece normas de licitação e contratação para a administração pública;”

Sendo assim, podemos concluir que é possível a realização da doação pretendida, desde haja interesse público devidamente justificado, bem como cláusula de reversão, além dos demais requisitos acima aduzidos.

Neste caso, podemos nos utilizar a definição de Celso Antônio Bandeira de Mello sobre interesse público, sendo ele “o interesse resultante do conjunto dos interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados em sua qualidade de membros da sociedade e pelo simples fato de o serem” (Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, Malheiros Editores, São Paulo, 2000, pág. 59).

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei e, diante do fato de que a doação ora pretendida se encontra revestida do interesse público de toda a coletividade piracicabana é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 07 de março de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





### MEMORIAL DESCRITIVO

**Assunto:** Imóveis de propriedade da EMDHAP-Empresa Municipal de Desenv. Habitacional de Piracicaba, a ser recebida em doação ao Município de Piracicaba.

**Protocolo:** 165.550/2.017.

**Proprietário:** EMDHAP-Empresa Municipal de Desenv. Habitacional de Piracicaba.

**Local:** Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira

**Bairro:** Vila Cristina **Matriculas:** 131.870 e 131.871 – 2ª C R I.

**Área:** **A receber em Doação "A":** 1.483,07 m<sup>2</sup>  
**A receber em Doação "B":** 701,46 m<sup>2</sup>

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

#### **A receber em Doação "A" – 1.483,07 m<sup>2</sup>.**

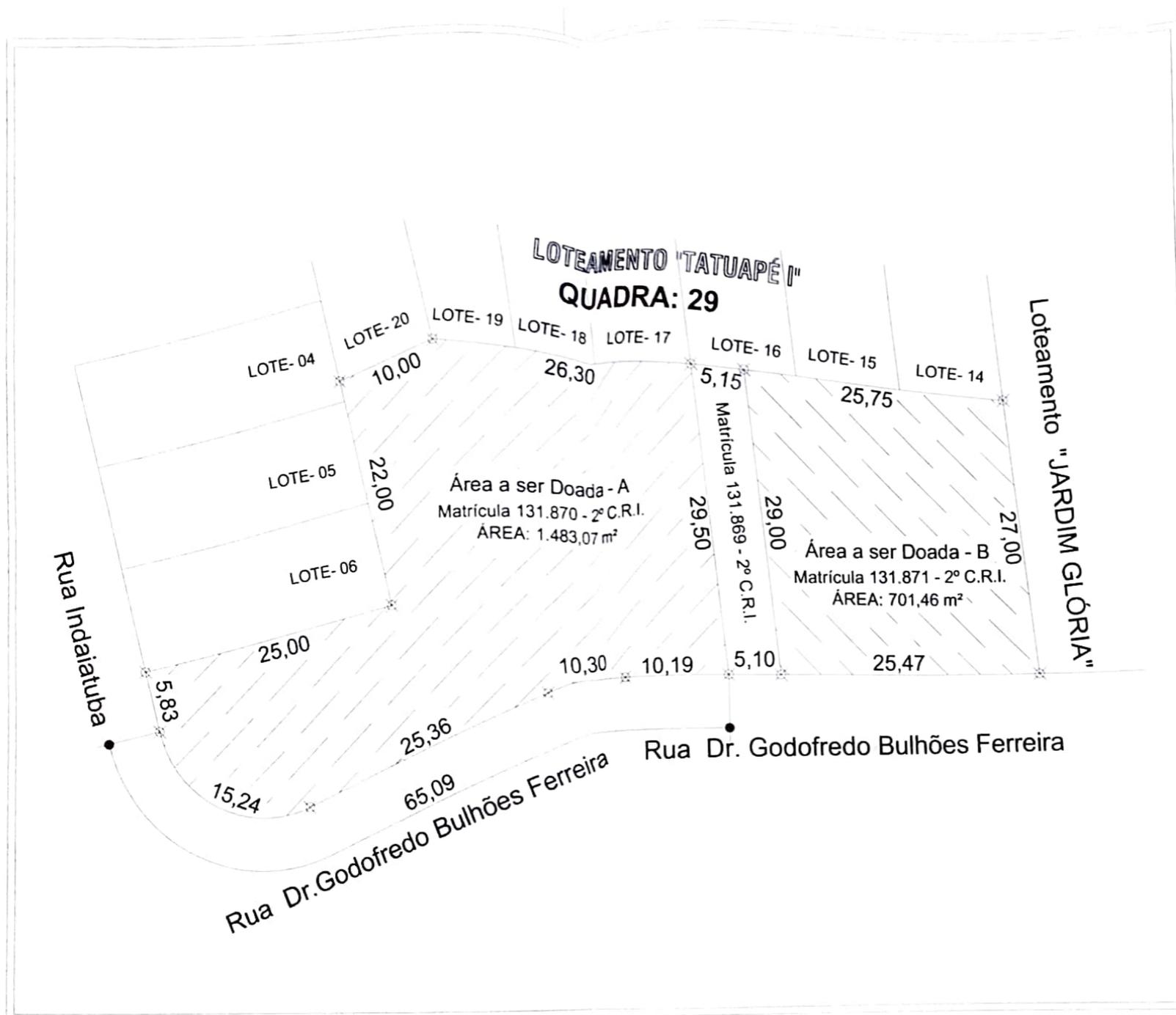
Terreno com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, que assim se descreve: inicia no alinhamento predial da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, na divisa da do imóvel matriculado sob nº 131.869, mede dez metros e dezenove centímetros (10,19 m), mede dez metros e trinta centímetros (10,30 m), mede vinte cinco metros e trinta seis centímetros (25,36 m), todas as faces de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, mede quinze metros e vinte quatro centímetros (15,24 m) em curva na esquina das ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira e Indaiatuba, mede cinco metros e oitenta e três centímetros (5,83 m) de frente para a Rua Indaiatuba, mede vinte e cinco metros (25,00 m) de frente da Rua Indaiatuba ao fundo fazendo divisa do lado esquerdo com o lote nº 06, mede vinte e dois metros (22,00 m), do lado esquerdo, de quem olha de frente da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira ao fundo, e confronta com os lotes 06, 05 e parte do lote 04; nos fundos mede dez metros (10,00 m) fazendo divisa com o lote nº 20; ainda nos fundos, mede vinte e seis metros e trinta centímetros (26,30 m) fazendo divisa com os lotes 19, 18 e 17; da frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, ao fundo, do lado direito, mede vinte e nove metros e cinquenta centímetros (29,50 m) e confronta com o imóvel matriculado sob nº 131.869, encerrando uma área de **1.483,07 metros quadrados**, localizado na quadra formada pelas ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, Indaiatuba, Dr. Eduardo Kiehl e Albert Einstein.

#### **A receber em Doação "B" – 701,46 m<sup>2</sup>.**

Terreno com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, que assim se descreve: inicia no alinhamento predial da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, na divisa do Loteamento "Jardim Glória"; mede vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros (25,47 m) de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira; mede vinte e nove metros (29,00 m), de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, ao fundo, do lado esquerdo e confronta com imóvel matriculado sob nº 131.869; nos fundos, mede vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros (25,75 m) e confronta com parte do lote nº 16 e com os lotes 15 e 14; de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, ao fundo, do lado direito, mede vinte e sete metros (27,00 m) e confronta com o Loteamento "Jardim Glória", encerrando com uma área de **701,46 metros quadrados**; localizado na quadra formada pelas ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira, Indaiatuba, Dr. Eduardo Kiehl e Albert Einstein.

Piracicaba, 13 de janeiro de 2022.

  
**Paulo César Schiavuzzo**  
 Depto. de Uso e Ocupação do Solo



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA</b>	
<b>INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA</b>	
LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA PREFEITO	DANIEL ROSENTHAL DIRETOR PRESIDENTE
ASSUNTO: IMÓVEIS DE PROPRIEDA DA EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, A SER RECEBIDA EM DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.	
PROPRIETÁRIOS: EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA	
LOCAL: RUA DR. GODOFREDO BULHÕES FERREIRA	BARRO: VILA CRISTINA
MATRICULAS N°S 131.870 - 2º C.R.I. e 131.871 - 2º C.R.I.	PROTOCOLO: 165.550 / 2017
ÁREA: ÁREA A SER DOADA A : 1.483,07 m² ÁREA A SER DOADA B : 701,46 m²	SITUAÇÃO SEM ESCALA 
	DATA: JANEIRO / 2022
	ESCALA: 1 : 300
	DESENHO: SAYMON FUENTES
	CONFERIDO: Paulo Cesar Schiavuzzo Depto. de Uso e Ocupação do Solo Diretor - IPP/LAP



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
 Estado de São Paulo – Brasil  
 Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**Nº 102 / 2021**

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

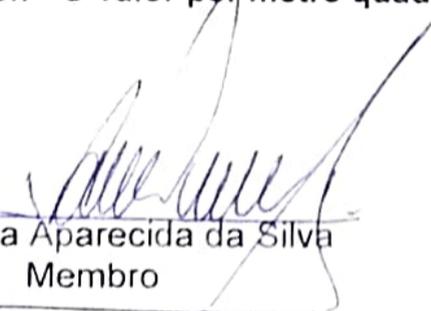
PROCOLO: **165.550 / 2017**  
 PROPRIETÁRIO: EMDHAP-Empresa Municipal de Desenv. Habitacional de Piracicaba.  
 LOCAL: Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira  
 BAIRRO: Vila Cristina  
 MATRÍCULA: 131.870 – 2º C.R.I.  
 FINALIDADE: A ser objeto de doação  
 ÁREA: **1.483,07 m<sup>2</sup>**

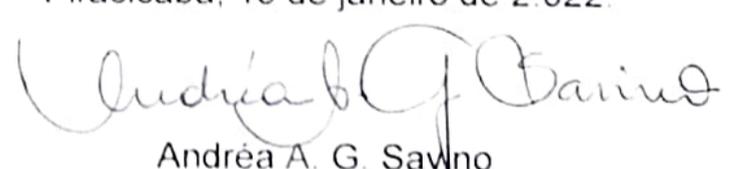
**ÁREA AVALIADA**

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M <sup>2</sup>	VALOR (M <sup>2</sup> )	TOTAL	M <sup>2</sup>	VALOR (M <sup>2</sup> )	TOTAL	
1.483,07	R\$ 43,79	RS		R\$	RS	RS
<b>TOTAL</b>		<b>64.943,63</b>	<b>TOTAL</b>			<b>64.943,63</b>

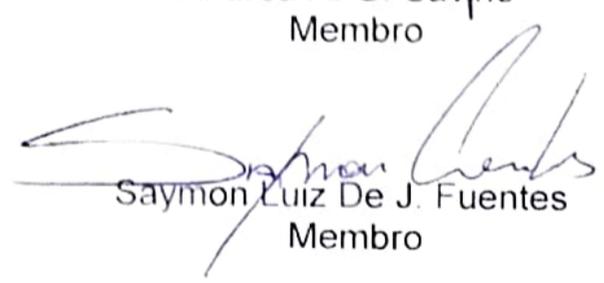
- OBS.: - O valor por metro quadrado foi calculado pela zona venal 18.

Piracicaba, 13 de janeiro de 2022.

  
 Adriana Aparecida da Silva  
 Membro

  
 Andréa A. G. Savino  
 Membro

  
 Paulo César Schiavozzo  
 Membro

  
 Saymon Luiz De J. Fuentes  
 Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2022.

  
**LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA**  
 PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Estado de São Paulo – Brasil  
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**Nº 103 / 2021**

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROCOLO: **165.550 / 2017**  
 PROPRIETÁRIO: EMDHAP-Empresa Municipal de Desenv. Habitacional de Piracicaba.  
 LOCAL: Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira  
 BAIRRO: Vila Cristina  
 MATRÍCULA: 131.871 – 2º C.R.I.  
 FINALIDADE: A ser objeto de doação  
 ÁREA: **701,46 m<sup>2</sup>**

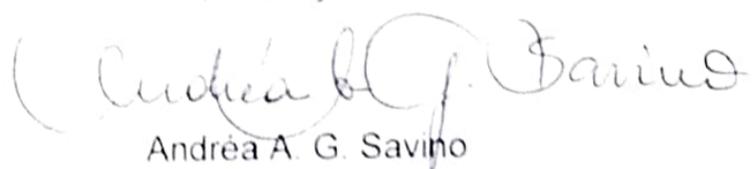
**ÁREA AVALIADA**

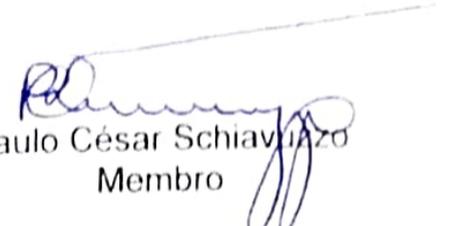
AREA DO TERRENO			AREA DO PREDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M <sup>2</sup>	VALOR (M <sup>2</sup> )	TOTAL	M <sup>2</sup>	VALOR (M <sup>2</sup> )	TOTAL	
701,46	R\$ 43,79	RS		RS	RS	RS
<b>TOTAL</b>		<b>30.716,93</b>	<b>TOTAL</b>			<b>30.716,93</b>

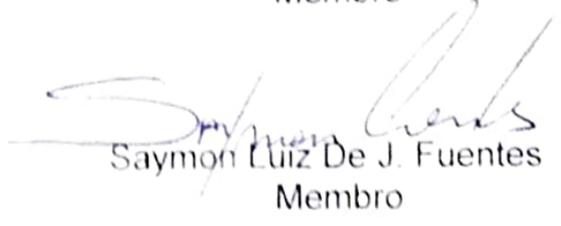
- OBS.: - O valor por metro quadrado foi calculado pela zona venal 18.

Piracicaba, 13 de janeiro de 2.022.

  
Adriana Aparecida da Silva  
Membro

  
Andréa A. G. Savino  
Membro

  
Paulo César Schiavuzo  
Membro

  
Saymon Luiz De J. Fuentes  
Membro

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.022.

  
**LUCIANO SANTOS T. DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 131.870

DATA: 16/08/2021

Ficha: 01F

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

**IMÓVEL:** TERRENO com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, compreendendo parte dos lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da quadra 29, do loteamento denominado "Tatuapé I", situado no Bairro Paulicéia, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

**TERRENO** com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, que assim se descreve: inicia no alinhamento predial da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, na divisa do imóvel matriculado sob nº. 131.869; mede dez metros e dezenove centímetros (10,19 m); mede dez metros e trinta centímetros (10,30 m); mede vinte e cinco metros e trinta e seis centímetros (25,36 m), todas as faces de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho; mede quinze metros e vinte e quatro centímetros (15,24 m), em curva na esquina das Ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho e Indaiatuba; mede cinco metros e oitenta e três centímetros (5,83 m) de frente para a Rua Indaiatuba; mede vinte e cinco metros (25,00 m) da frente da Rua Indaiatuba ao fundo, fazendo divisa do lado esquerdo com o lote nº. 06; mede vinte e dois metros (22,00 m), do lado esquerdo, de quem olha da frente da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, ao fundo, e confronta com os lotes nº.s 06, 05 e parte do lote nº. 04; nos fundos mede dez metros (10,00 m), fazendo divisa com o lote nº. 20; ainda nos fundos, mede vinte e seis metros e trinta centímetros (26,30 m) fazendo divisa com os lotes nº.s 19, 18 e 17; da frente da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, ao fundo, do lado direito, mede vinte e nove metros e cinquenta (29,50 m) e confronta com o imóvel matriculado sob nº. 131.869, encerrando uma área de 1.483,07 metros quadrados; localizado na quadra formada pelas Ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, Indaiatuba, Dr. Eduardo Kiehl e Albert Einstein.

**PROPRIETÁRIO:** EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Cristovão Colombo nº. 1.900,

Continua no verso.



## 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA: 131.871

DATA: 16/08/2021

Ficha: 01F

## IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

**IMÓVEL:** TERRENO com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, compreendendo parte dos lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da quadra 29, do loteamento denominado "Tatuapé I", situado no Bairro Paulicéia, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

**TERRENO** com frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, que assim se descreve: inicia no alinhamento predial da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, na divisa do loteamento "Jardim Glória"; mede vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros (25,47 m) de frente para a Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho; mede vinte e nove metros (29,00 m) da frente da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, ao fundo, do lado esquerdo e confronta com o imóvel matriculado sob nº. 131.869; nos fundos, mede vinte e cinco metros e setenta e cinco centímetros (25,75 m) e confronta com parte do lote nº. 16 e com os lotes nº.s 15 e 14; da frente da Rua Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, ao fundo, do lado direito, mede vinte e sete metros (27,00 m) e confronta com o loteamento "Jardim Glória", encerrando com uma área de 701,46 metros quadrados; localizado na quadra formada pelas Ruas Dr. Godofredo Bulhões Ferreira de Carvalho, Indaiatuba, Dr. Eduardo Kiehl e Albert Einstein.

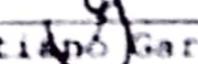
**PROPRIETÁRIO:** EMDHAP - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Cristovão Colombo nº. 1.900, Algodal, C.N.P.J. nº. 60.727.385/0001-15.

**CONTRIBUINTE:** Inscrição Cadastral: 01.26.0045.0250/0213/0203/0192/0182/0172/0162.0000/0000/0000/0000/0000/0000/0000; I.C.Reduzido: 961395/961383/961358/961346/961334/961322/961311 (em maior área).

**REGISTROS ANTERIORES:** R-07/30892, R-07/30893, R-07/30894, R-07/30895, R-07/30896, R-07/30897 e R-07/30898, todos de 23/04/1.999, (matrícula nº. 131.868 de 16/08/2.021).

Continua no verso.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-8

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRICULA: 131.871	DATA: 16/08/2021	Ficha: 01V
<p>PROTÓCOLO Nº. 310.037 DE 04/08/2021.</p> <p>O(a) escrevente autorizado(a) responsável:  (Jucineia Carmo Nogueira) e o(a) substituto(a) do oficial:  (Cristiano Garcia Castanheira).</p> <p>Selo digital: 112516311031003767E0XR21h</p>			

15/10

visualização disponibilizada pelo Portal Registrações de Imóveis (www.registracoes.org.br) - Visualizada em: 20/08/2021 08:49:56

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

### COMUNICADO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021

Prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação predial e copa das Unidades de Saúde, incluindo mobiliários e equipamentos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e utensílios.

Comunicamos que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, houve alteração no edital.

Sendo assim, informamos que fica alterada a data de ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 04/04/2022, às 08h, e a data de INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS para o dia 11/04/2022, às 09h.

A NOVA VERSÃO III do Edital poderá ser obtida pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 21 de março de 2022.

Adriana Cristina Alcarde  
Chefe do Setor de Licitações

Concursos Públicos

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Processo Seletivo Edital nº 01/2021, no cargo de ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR - TEMPORARIO, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não tem interesse - (para o concurso público do Edital 01/2021, no cargo de ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR - TEMPORARIO, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram desclassificados por não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

22ºG ALICE PINHEIRO MOURA  
23ºG BEATRIZ NERY DE MATOS

Piracicaba, Segunda-feira, 21 de Março de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO  
Secretário Municipal de Administração

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA - ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

7º G LUIZ FERNANDO ORLANDIN

Piracicaba, Segunda-feira, 21 de Março de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO  
Secretário Municipal de Administração

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2020, no cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA-ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

25ºG VITOR WAISMAN

Piracicaba, Segunda-feira, 21 de Março de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO  
Secretário Municipal de Administração

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Processo Seletivo Edital nº 01/2020, no cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-TEMPORARIO, em regime TEMPORÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

14ºG LUIZ OTAVIO BARRETO POLIS

Piracicaba, Segunda-feira, 21 de Março de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO  
Secretário Municipal de Administração

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Processo Seletivo Edital nº 01/2020, no cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-TEMPORARIO, em regime TEMPORÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não tem interesse - (para o concurso público do Edital 01/2020, no cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-TEMPORARIO, em regime TEMPORÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram desclassificados por não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

15ºG ALVARO JOSE MARQUES TEIXEIRA  
17ºG RODRIGO ALEXANDRE WEBER

Piracicaba, Segunda-feira, 21 de Março de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 PROCESSO Nº 27.177/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de tv.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	15	Unid.	TV LED 50"	R\$ 2.984,00	R\$ 44.760,00

Item 01 - AXT Gestão Empresarial Eirelli.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2021 PROCESSO Nº 66.369/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de lâmpadas led.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	8.000	Peça	Lâmpadas de LED SMD T8 - G13 - 1200 MM Leitosa - 18/19/20W - Bivolt, IRC > 80 - Mínimo de 1800 LM - Garantia mínima de 02 anos - Frequência de 50 - 60 HZ, Cor 6000 - 6500 K - Selo Procel - INMETRO	R\$ 10,94	R\$ 87.520,00
02	1.000	Peça	Lâmpadas de LED SMD T8 - G13 - 600 MM Leitosa - 9/10W - Bivolt, IRC > 80 - Mínimo de 900 LM - Garantia mínima de 02 anos - Frequência de 50 - 60 HZ, Cor 6000 - 6500 K - Selo Procel - INMETRO	R\$ 8,38	R\$ 8.380,00

Itens 01 e 02 - Fortlux Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Cadastro Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 35027/2.022.  
Interessado:- ZAMBETTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL  
Setor:- 24, Quadra:- 0080, Lote:- 0452.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de REVISÃO DE LANÇAMENTO para o imóvel objeto da matrícula 3.100- 2º CRI. Em análise ao respectivo título podemos constatar que a área inicial da abertura da matrícula 3.100 é de 7,26 há (72.600,00m²). Em sua averbação nº 37 consta a retificação de área e medidas e o imóvel passou a ter 74.175,996m² de área territorial. Em sua averbação nº 45 consta a usucapião em que foi destacada a área de 12.053,584m², registrada na matrícula nº 108.750. Em sua averbação nº 46 consta a usucapião em que foi destacada a área de 21.036,95m², registrada na matrícula nº 117.755. Em sua averbação nº 47 consta a usucapião em que foi destacada a área de 15.495,68m², registrada na matrícula nº 127.550. Por mero cálculo matemático, considerando a área da matrícula nº 3.100, após sua retificação (AV- 37), igual a 74.175,996m² e considerando que as áreas usucapidas destacadas desta (AV-45, AV-46 e AV-47) somam um total de 48.586,214m², concluímos que a área remanescente da matrícula nº 3.100 atualmente é de 25.589,782m², ou seja, a área territorial lançada atualmente está de acordo com a matrícula.

Quanto ao Levantamento Topográfico e T.R.T apresentados às fls. 54/56 do presente processo, podemos observar que o mesmo só considerou uma parte da área que remanesceu na matrícula nº 3.100, o que esclarece os questionamentos do requerente em relação a área de construção fotointerpretada já lançada, uma vez que a área construída fotointerpretada considera as construções existentes que fazem parte de todos os polígonos que remanesceram da matrícula nº 3.100.

Informamos, portanto, o INDEFERIMENTO da solicitação de fl. 02, pois julgamos que, com base na documentação constante dos autos até a presente data, os lançamentos de área territorial e predial fotointerpretada encontram-se coerentes.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Em caso de contestação, o contribuinte tem um prazo de 30 (trinta) dias para manifestação junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, caso contrário o presente processo seguirá para arquivar.

Piracicaba, 18 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 34.689/2022

Requerente:- RNI INCORPORAÇÕES IMOBILIARIA 487 LTDA

Assunto: CERTIDÃO

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão e tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar que, as informações constantes na matrícula nº 13.156 do 2º Cartório de Registro de Imóveis estão corretas em sua descrição tabular e em conformidade com o cadastro municipal.

Tendo em vista que a Divisão de Cadastro Técnico só emite Certidão para atualizar a matrícula e atender as exigências de registro em cartório, no que for cabível ao poder público municipal, o presente pedido fica INDEFERIDO.

Sem mais no momento.

Piracicaba, 14 Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº: 35411/2022

Interessado: CLAUDIOMAR VIEIRA DOS SANTOS

Assunto: DESMEMBRAMENTO E CARNÊ DE IPTU

COMUNICADO

Em atendimento a solicitação de desmembramento de IPTU, referente a Matrícula 130.597, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Piracicaba, a Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cad. e Desenho, vem por meio deste, informar que as providências quanto à solicitação de desmembramento já estão sendo tomadas através do protocolo nº 157.795/2021.

O protocolo nº 35.411/2022 ficará disponível para informações e esclarecimentos por 15(quinze) dias, contados a partir do recebimento deste Comunicado e/ou Publicação do mesmo no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 14 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº 179481/2021

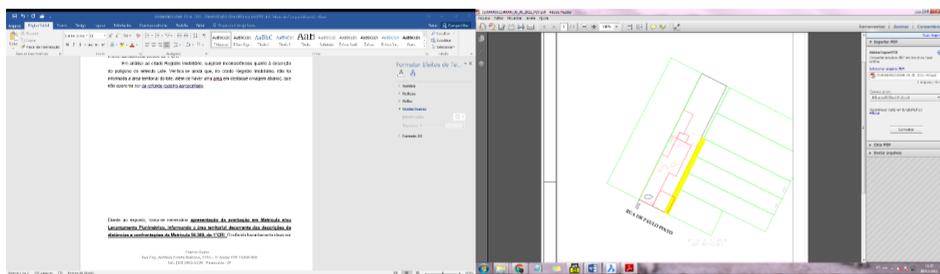
Interessado: - Vera Lucia Zandoval Schincariol

Assunto: Revisão de Lançamento

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 59.369 do 1º CRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote, além de haver uma área em destaque (imagem abaixo), que não foi apresentado registro/matricula.



Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 59.369, do 1º CRI e apresentação da Matrícula da área destacada. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 129670/2.021.

Interessado:- CALIL CHADDAD.

Assunto: IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Setor:- 24, Quadra:- 0101, Lote:- 0130.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL para o imóvel de CPD nº 682019.

Ocorre que não foi possível identificar qual o título de propriedade (matrícula ou transcrição) referente ao imóvel em questão.

Sendo assim, para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico solicitamos a seguinte documentação:

Apresentação de cópia da matrícula ou transcrição referente ao imóvel em questão com data de retirada atualizada;

Apresentação de Levantamento Planimétrico, elaborado por profissional qualificado, com A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, identificando no referido levantamento em questão, contendo suas medidas, rumos, ângulos, fechamento de área e confrontações.

A documentação poderá ser apresentada presencialmente ou enviada para o e-mail: [bhperreira@piracicaba.sp.gov.br](mailto:bhperreira@piracicaba.sp.gov.br), informando o número do protocolo no campo "assunto".

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, poderá ocorrer atualizações cadastrais por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008.

Piracicaba, 15 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 26.925/2022

Interessado:- ALCIDES DE CASTRO CARDOSO

Assunto: CADASTRAMENTO DE ÁREA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Setor:- 68, Quadra:- 0012, Lote:- 0393/413.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de cadastramento de imóvel oriundo de ação de USUCAPIÃO originado na transcrição nº 31.448 - 1º CRI de Piracicaba.

Ocorre que na carta de SENTENÇA anexada aos autos há menção ao Mandado de Registro, porém, não foi apresentado cópia do mesmo.

Sendo assim, para prosseguimento da análise solicitamos a seguinte documentação:

Apresentação de cópia do Mandado de Registro.

A documentação poderá ser apresentada presencialmente ou enviada para o e-mail: [kcsouza@piracicaba.sp.gov.br](mailto:kcsouza@piracicaba.sp.gov.br), informando o número do protocolo no campo "assunto".

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, poderá ocorrer atualizações cadastrais por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008.

Piracicaba, 03 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº 26585/2022

Interessado: - AUGUSTO CESAR RODRIGUES PRADO

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 31.374 do 1º CRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 31.374, do 1º CRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 04 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº 17785/2022  
Interessado:- Maria de Lourdes Correa Soares  
Assunto: Certidão do Histórico Cadastral

## COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 94.856 do 2ºCRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 94.856 do 2ºCRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 23 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº 17781/2022  
Interessado:- Maria de Lourdes Correa Soares  
Assunto: Certidão do Histórico Cadastral

## COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 48.780 do 2ºCRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Matrícula 48.780 do 2ºCRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 23 de Fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

PROTOCOLO Nº 24368/2022  
INTERESSADO:- RENATA VILELLA COURY  
ASSUNTO: REVISÃO DE CADASTRO

## COMUNICADO

O presente comunicado refere-se à Revisão de Cadastro do imóvel da Matrícula nº 19.515, do 2º Registro de Imóveis e Anexos, analisado pela Divisão de Cadastro Técnico.

Entretanto, da análise as documentações anexas neste protocolo e ao Mapa de Geoprocessamento Cooperativo Municipal, verifica-se que as descrições de distâncias e confrontações do polígono do lote da Matrícula nº 19.515 – 2º CRI encontram-se imprecisas em relação à situação no local, impossibilitando qualquer atualização por mero cálculo matemático das descrições, bem como não é informada na referida matrícula a área territorial do lote. Ressalta-se que o imóvel não é um polígono regular, Desta forma, o presente Comunicado informa e dá ciência quanto à necessidade de atualização/retificação do Registro Imobiliário para que este expresse a exata situação conforme o imóvel no local e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Piracicaba, 23 de Fevereiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº 162299/2021  
Interessado:- VERA ROMANI ALLEONI  
Assunto: Revisão

## COMUNICADO

O presente comunicado visa esclarecer quanto à solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 54.974 do 2ºCRI, porém, verificou-se que no local há a existência de outros imóveis e para tanto, segue este Comunicado para que seja apresentado Matrículas/Transcrições, atualizadas dos Lotes 0135, 0137 e 0144, da Quadra 0053 e Setor 21.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.12/08/2021

Piracicaba, 04 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 28390/2.022.  
Interessado:- GREGORIO NABAS FILHO.  
Assunto: CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL  
Setor:- 21, Quadra:- 0006, Lote:- 0210.

## COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de REVISÃO DE LANÇAMENTO para o imóvel objeto da matrícula 17.614- 2º CRI. Ocorre que não foi possível identificar a localização exata do referido imóvel junto ao mapa cadastral do município.

Sendo assim, para prosseguimento da análise e identificação cadastral solicitamos a seguinte documentação: Apresentação de Levantamento Planimétrico, elaborado por profissional qualificado, com A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, identificando no referido levantamento o imóvel objeto da matrícula 17.614, contendo suas medidas, rumos, ângulos, fechamento de área, confrontações e distância para a esquina da via pública mais próxima.

A documentação poderá ser apresentada presencialmente ou enviada para o e-mail: [bhpereira@piracicaba.sp.gov.br](mailto:bhpereira@piracicaba.sp.gov.br), informando o número do protocolo no campo "assunto".

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, poderá ocorrer atualizações cadastrais por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008.

Piracicaba, 03 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Nome do Contribuinte: LUCIO ANTONIO LEMES  
Assunto: Recadastramento Imobiliário .  
Protocolo: 61.431/2014.  
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.04.0079.0100.0000  
CPD: 113748

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2022

## COMUNICADO

Prezado contribuinte,

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar quanto ao cancelamento da Notificação de nº 228/2014, emitida por esta divisão, referente ao lançamento de área construída por fotointerpretação, considerando regularização pelo Protocolo nº 37.428/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Protocolo nº:- 122.799/2012  
Interessado:- VIDA NOVA PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
Assunto: DIRETRIZES DE LOTEAMENTO

## COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Atualização Cadastral do Loteamento Recanto dos Peixes.

Para dar prosseguimento ao protocolo em questão solicitamos a apresentação de cópia com data atualizada de todas as Matrículas abertas em consequência do citado Loteamento (tanto das áreas públicas, quanto dos lotes).

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar.

Piracicaba, 03 de março de 2022.

**Doe sangue!  
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba  
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:  
3403.1066  
(19) 3422.6170  
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

Logos: FUSP, HEMOCENTRO CAMPINAS, UNICAMP, HEMONÚCLEO DE PIRACICABA

## Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 050/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 125.859/2017, bem como os procedimentos adotados no presente e que resultou no Auto de Infração nº 74.822 em 26/01/2022.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16 de março de 2.022

CONTRIBUINTE  
PET SHOP NOVA AMÉRICA LTDA ME  
RUA LUIZ RASERA, 257 - NOVA AMÉRICA – PIRACICABA/SP  
CEP 13417-530 – CNPJ 28.020.356/0001-06 – CPD 644192

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 051/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 136.924/2013, bem como os procedimentos adotados no presente, que resultaram na Notificação de Lançamento nºs 72.510 em 03/02/2022 e nos Auto de Infrações nºs 74.823 em 01/03/2022 e 74.825 em 03/02/2022.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 16 de março de 2.022

CONTRIBUINTE  
AUTO CENTER FLUENCE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME  
AVENIDA DR. JOÃO CONCEIÇÃO, 449 - PAULISTA – PIRACICABA/SP  
CEP 13401-080 – CNPJ 18.916.638/0001-32 – CPD 629519

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 052 / 2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 49.547/2021 de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 18/03/2022: Notificação de Lançamento nº 52.656 e Auto de Infração e Imposição de Multa nº 62.965.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21 de março de 2022

CONTRIBUINTE:  
PREVENTIVA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO  
RUA SÃO JOÃO, 882 – CENTRO – PIRACICABA/SP  
CEP 13416-585 – CNPJ 05.895.852/0001-08 – CPD 605076

**PIRACICABA - SP**



**SEJA UM  
PARCEIRO!**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRASTERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022

Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais elétricos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
01	DESERTO	-
02	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 500,00
03	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 500,00
04	DESERTO	-
05	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 433,00
06	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 10,00
07	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 10,00
08	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 14,60
09	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 0,56
10	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 0,72
11	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 0,81
12	DESERTO	-
13	DESERTO	-
14	DESERTO	-
15	DESERTO	-
16	DESERTO	-
17	FRACASSADO	-
18	FRACASSADO	-
19	DESERTO	-
20	DESERTO	-
21	DESERTO	-
22	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 9,46
23	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 9,46
24	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 2,36
25	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 4,11
26	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 4,56
27	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 4,70
28	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 5,00
29	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 5,00
30	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 9,20
31	FRACASSADO	-
32	FRACASSADO	-
33	FRACASSADO	-
34	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 7,20
35	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 8,80
36	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 10,00
37	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 12,00
38	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 12,00
39	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 15,00
40	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 25,00
41	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 1,40
42	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 1,43
43	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 5,00
44	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 14,55
45	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 15,00
46	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 20,00
47	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 20,00
48	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 10,00
49	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 10,00
50	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 20,00
51	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 20,00
52	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 40,00
53	Marfex Lopes Comércio de Materiais para Construção Ltda. ME	R\$ 40,00
54	DESERTO	-

Piracicaba, 21 de março de 2022.

Eng.º Paulo Sérgio Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de ObrasSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE PIRACICABA, REALIZADA NO DIA 23/02/2022.

Presentes/Membros: José Luiz Guidotti Junior – Titular - SEMDETTUR; Cristiane Sampaio Batochio Leibholz – Suplente - SEMDETTUR; Arlete da Mota Trevelim Rocha – Secretária Executiva do CTER e Gestora do Fundo Municipal do Trabalho; Paulo Estevam de Camargo - Titular – Indústria; Marcelo Arruda Marques - Suplente – Serviços; Milton Costa – Titular – Indústria; Homero Scarso – Suplente – Indústria

Convidados: Edson Batista Santos - Sinticompi.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Piracicaba - Centro Cívico, localizada à Rua Antônio Corrêa Barbosa Nº 2233, 3º andar, sala do Centro de Qualificação Permanente, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba (CTER). A reunião iniciou-se com o Sr. José Luiz Guidotti Junior, secretário da SEMDETTUR, o qual agradeceu a todos os membros presentes pelo comparecimento e também contou com a presença do Prefeito do Município de Piracicaba Sr. Luciano Santos Tavares de Almeida, após deu início a posse do novo Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba (CTER). A Secretária Executiva do CTER e Gestora do Fundo Municipal do Trabalho Sra. Arlete da Mota Trevelim Rocha fez a leitura da Ata da reunião dos representantes da Bancada Patronal do Conselho Municipal do Trabalho e Renda de Piracicaba que foi realizada no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e dois no período das dez horas as dez horas e quarenta de cinco minutos, na qual foi aprovado por unanimidade o nome do Sr. Marcelo Arruda Marques como o Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba (CTER) pelos membros presentes desta bancada Sr. Antônio Pedro Carvalho e Paulo Estevam Camargo, e em seguida o Termo de Posse foi assinado pelo Prefeito do Município de Piracicaba Sr. Luciano Santos Tavares de Almeida e pela autoridade empossada Sr. Marcelo Arruda Marques. O Sr. José Luiz Guidotti Junior encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, Arlete da Mota Trevelim Rocha, secretária executiva do CTER, redigi a presente ata, a qual assinam.

José Luiz Guidotti Junior  
Presidente e  
Titular SEMDETTURCristiane Sampaio Batochio  
Leibholz  
Suplente - SEMDETTURArlete da Mota Trevelim Rocha  
Secretária Executiva -  
SEMDETTURMilton Costa Titular –  
Indústria - TrabalhadoresMarcelo Arruda Marques  
Suplente - Serviços – PatronalPaulo Estevam Camargo  
Titular –  
Indústria – PatronalHomero Scarso  
Suplente -  
Indústria - Patronal

## GUARDA CIVIL

## PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 017, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI, Corregedora Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guarda civil conforme Ofício nº. 013/2022-GCMP, motivado por ROD. do Oficial de Dia, objeto do processo com protocolo nº. 47.717/2022.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 18 de março de 2022.

ANA PAULA C. R. BIGELLI  
Corregedora Geral

## PORTARIA DA C.P.P.S. Nº 018, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância e dá outras providências.

ANA PAULA C. R. BIGELLI, Corregedora Geral da Guarda Civil, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 1º ao 3º da Lei Municipal 6.066/2007 e artigo 13 da Lei Federal 13.022/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento,

DETERMINAR

ARTIGO 1º - Abertura de Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo guardas civis conforme Ofício nº. 02/ext. Correg. /Cmnd GCM, motivado por denúncia realizada através do SIP 156, objeto do processo com protocolo nº. 47.740/2022.

ARTIGO 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

ARTIGO 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 18 de março de 2022.

ANA PAULA C. R. BIGELLI  
Corregedora Geral

## PROCURADORIA GERAL

Contratada: DJ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA. – CNPJ nº 13.511.486/0001-74 (SEMAD)  
Contrato nº 0391/2022.

Proc. Adm.: nº 24.148/2022.

Licitação: Dispensa de Licitação – Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Fornecimento de carga de gás – GLP (botijão de 13kg).

Valor: R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais).

Prazo: 03 (três) meses ou até a conclusão do processo nº 22.897/2022.

Data: 17/03/2022.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sr. CARLOS UMBERTO BRED E SUELI APARECIDA BREDA, por intermédio da PEDROSO IMOBILIÁRIA – CNPJ nº 21.055.370/0001-04 (SEMGOV)  
Proc. Adm.: nº 2.180/2012.

Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: locação de imóvel localizado à Rua São José, nº 940, Bairro Centro, para a instalação de Cartório da Justiça Eleitoral da Comarca de Piracicaba.

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 04/02/2012.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2022.000.000.053.

Aditivo nº 2.180/2012 - 1/10.

Valor: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 21/03/2022.

## COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 9.322/2022

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades nos furtos ocorridos na Divisão de Patrimônio, conforme Boletins de Ocorrência nºs 4132, 4272 e 3187/2021 – 2º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista a ausência de indício de conduta dolosa ou culposa por parte de servidores públicos municipais no fato deste processo.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 9.319/2022

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades no furto de material elétrico ocorrido nas dependências da Divisão de Transportes Especiais, conforme Boletim de Ocorrência nº 4118/2021 – 2º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista a ausência de indício de conduta dolosa ou culposa por parte de servidores públicos municipais no fato deste processo.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Presidente da CPPS



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO  
Expediente do dia 18 Março 2.022  
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
002845/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
002846/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
002847/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
002848/2022	ZEUS COMERCIAL EIRELI	
002849/2022	JNL - CONTROLE DE PRAGAS LTDA	
002850/2022	JEFFERSON WILLIAM GONÇALVES DE OLIVEIRA	
002851/2022	SUPERINFRA COMERCIO, SERVICO E LOCACAO EIRELI	
002852/2022	HUBBER INNOVATION TECH INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA	
002853/2022	PAULO CÉSAR BARBOSA	
002854/2022	JOSÉ CARLOS MANDRO	
002855/2022	CÉLIA REGINA DO NASCIMENTO BARBOSA	
002856/2022	MÔNICA ANGÉLICA TARANTO URBANO	
002857/2022	ALEXANDRE GABRIEL MONTEIRO	
002858/2022	AIRTON APARECIDO BELLINI	
002859/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
002860/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
002861/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
002862/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
002863/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
002864/2022	JOSEFA SANTIAGO BEZERRA	
002865/2022	BIANCA GIULIANI DE OLIVEIRA	
002866/2022	ADRIANA DE SOUZA GABRIEL	
002867/2022	TREVELIN & ERCOLIN SOLUÇÕES LTDA.	
002868/2022	PAULO HENRIQUE VALERIO	
002869/2022	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
002870/2022	WEST BRASIL LUBRIFICANTES LTDA	
002871/2022	FABIO EDUARDO MARTIN ADMINISTRACAO COMERCIAL	
002872/2022	SONODA GESTAO DO PONTO E ACESSO LTDA.	
002873/2022	IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA.	
002874/2022	ANTONIO JOSÉ GIL BARRETO	
002875/2022	JOSÉ DORIVAL COLETE	
002876/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM	
002877/2022	FÊNIX FORROS E DIVISÓRIAS LTDA	
002878/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
002879/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
002880/2022	ARLETE BARBOSA CONDÉ DA SILVA	
002881/2022	EDENILSON GUIMARAES ANNIBAL JUNIOR	
002882/2022	JOSE LUIZ RODRIGUES	
002883/2022	VILSON APARECIDO SIVIERO	
002884/2022	COMERCIAL SHOPPING FILTROS LTDA.- ME	
Despachos	Interessado	
Protocolos	Processo	
000077/2022	000065/2022	VALTER PEREIRA BATISTA: "Concluído".
000808/2022	005778/2021	CARLOS EDUARDO DE CARVALHO: "Deferido".
001456/2022	001185/2022	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Concluído".
001842/2022	001513/2022	AGENIR HELENA TRANQUELIN RODRIGUES: "Deferido".
002068/2022	001695/2022	SUELI MUNHOZ: "Concluído".
002350/2022	001923/2022	ANDREA CORTE: "Concluído".
002482/2022	002031/2022	APARECIDA ROSELI MELLEGA: "Deferido".
002558/2022	003563/2020	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV.: "Arquivado".
		HABITACIONAL DE PIRACICABA - EMDHAP
		EMPR.MUN. DE DESENV.: "Arquivado".
		HABITACIONAL DE PIRACICABA
		GRAZIEL BATISTA DE JESUS SILVA: "Deferido".
		ADALTON ISRAEL GAMBARO: "Deferido".
		DOMINGOS FURLAN: "Deferido".
		EDSON CASTELOTTI: "Concluído".
		RENATO DOS SANTOS: "Deferido".
		EDSON CASTELOTTI: "Concluído".
		LAURA APARECIDA DA SILVA RADICE: "Deferido".
		JOÃO AUGUSTO MELLEGA: "Deferido".
		PRIMO ANTONIO MELLEGA: "Deferido".
		BIOCAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A.: "Arquivado".
		MARCELO ALEXANDRE CARDOSO: "Deferido".
		DONEL CHECA: "Deferido".
		SEMAC - MUSEU PRUDENTE DE MORAES: "Concluído".
		ANIBAL TREVISAN: "Deferido".
		CARLOS EDUARDO DE CARVALHO: "Deferido".
		FABIO SILVEIRA CAMPOS: "Indeferido".
		FABIO SILVEIRA CAMPOS: "Indeferido".
		ROGERIO FERNANDO GOISSIS: "Indeferido".

### PORTARIA n.º 3103

Maurício André Marques de Oliveira, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve nomear a senhora GABRIELA BASSETTI LAVORENTE PAVAN, inscrito no RG sob o n.º 44.791.168-5 e no Pis/Pasep sob o n.º 140.13331.63-9, a partir de 17 de março de 2022, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de ENCARREGADO DE EQUIPE, referência salarial 11 A, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

Piracicaba, 17 de março de 2022

Presidente do SEMAE

**PORTARIA n.º 3104**

Maurício André Marques de Oliveira, abaixo assinado, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1972, de 07/11/1972, resolve nomear o senhor JOSE DE OLIVEIRA ALVES, inscrito no RG sob o n.º 19.444.065-5 e no Pis/Pasep sob o n.º 1.223.633.716-9, a partir de 21 de março de 2022, com fundamento no inciso II, do artigo 13, do mesmo diploma legal, para exercer o cargo em comissão de ENCARGADO DE EQUIPE, referência salarial 11 A, criado pela Lei Municipal n.º 2727/1985.

Piracicaba, 17 de março de 2022

Presidente do SEMAE

**DECISÃO FINAL N.º 14/2022**  
**NOTIFICAÇÃO N.º 13/01/2022**  
**PREGÃO N.º 75/2021**  
**A.F. N.º 23/2022**  
**PROCESSO N.º 3179/2021**

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69, faz saber que a presente decisão reitera os argumentos e fundamentação da decisão n.º 14/2022 e ratifica a imposição de penalidade a empresa J.C. BRANDÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, sediada na Rua 9, JP, 895, bairro Jardim Residencial das Palmeiras, Rio Claro/SP, CEP 13502-140, inscrita no CNPJ n.º 42.317.281/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 587.426.997.118, tendo transcorrido in albis o prazo para apresentação de recurso.

Restou evidente e incontroverso nos autos, que os objetos do presente ajuste, cuja entrega deveria ocorrer até 18/01/2022, não foram entregues até a presente data, tendo a Contratada descumprido com o contrato em sua totalidade. Assim, as penalidades aplicadas devem ser mantidas pela inexecução do contrato.

Mantenho a rescisão contratual nos termos dos artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93, ficando a contabilidade autorizada a proceder o cancelamento do empenho diante da inexecução total.

Ante o exposto, decido pela aplicação de multa no importe de R\$ 1.962,48 (um mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) nos termos do item 13.2.3. do ajuste c.c. artigo 87, II da Lei Federal 8.666/93, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Ainda, a empresa fica ADVERTIDA, com fundamento no art. 87, inc. I da Lei Federal 8.666/93. Por fim, diante dos inúmeros processos administrativos instaurados em face da Contratada, e assim, por sua prática reiterada de descumprimento total da obrigação, fica a Contratada suspensa temporariamente de participar de licitação e contratar com a administração, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 21 de Março de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira  
 Presidente do SEMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2022/001152**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial 000035/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL.

Maurício André Marques de Oliveira, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 19.552, de 30 de dezembro de 2020, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ALANA FERNANDES, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2022/001152, Pregão Presencial n.º 000035/2022, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI - ME	R\$ 31.955,00
2	ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP	R\$ 5.640,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 37.595,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 16 de março 2022.

Maurício André Marques de Oliveira  
 Presidente do SEMAE

**O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:**

PREGÃO N.º 12/2021 – PROCESSO N.º 370/2021

Objeto: ÓLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA REGIONAL SANTA TEREZINHA

Contratada: AUTO POSTO VILA SONIA LTDA

Emissão: 15/03/2022

Valor: R\$ 49.299,00

Empenho n.º 518/2022

Dotação 16 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323120.1712200052.399

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo n.º	Termo de Ocorrência n.º
1720/2022	15972
1721/2022	26523
1722/2022	26524
1723/2022	26369
1724/2022	26531
1726/2022	26529
1727/2022	26530
1728/2022	26747
1730/2022	26375
1731/2022	26373
1732/2022	26797
1733/2022	26751
1734/2022	26532
1735/2022	26534
1736/2022	26595
1737/2022	26603
1738/2022	26602
1739/2022	26601
1740/2022	25240
1741/2022	25239

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo n.º	Termo de Ocorrência n.º
1742/2022	25236
1743/2022	25238
1744/2022	25235
1745/2022	25234
1746/2022	25233
1747/2022	25231
1748/2022	25083
1749/2022	25079
1750/2022	26205
1751/2022	25353
1752/2022	26382
1753/2022	15690
1754/2022	15689
1755/2022	26390
1756/2022	26391
1757/2022	26388
1758/2022	26336
1759/2022	26394
1760/2022	26623
1761/2022	26625

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.150 de 10 de fevereiro de 2022, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos dos processos instaurados visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE, conforme segue:

Processo nº	Termo de Ocorrência nº
2362/2019	5143
1658/2022	40611
1659/2022	41322
660/2022	42065
1664/2022	43147
1666/2022	43162
1668/2022	43042
1669/2022	41376
1674/2022	40634
1675/2022	40331
1676/2022	40340
1677/2022	40625
1678/2022	43053
1679/2022	41707
1680/2022	40603
1682/2022	43055
1683/2022	41708
1684/2022	40614
1686/2022	40605
1687/2022	40606

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

## CMAS

### Edital de Convocação para Eleição de Suplentes dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piracicaba/SP - Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 9.632 de 03 de novembro de 2021 e suas alterações, CONVOCA os representantes da Sociedade Civil dos segmentos abaixo elencados para o Pleito Eleitoral para a composição do CMAS, durante o biênio 2021/2023, que será realizado no dia 08 de abril de 2022.

#### Da Comissão Eleitoral

A Comissão que regerá os trabalhos do Pleito Eleitoral será composta pelos membros da Mesa Diretora e outros Conselheiros.

#### Do Pleito Eleitoral

O Pleito Eleitoral será realizado no dia 08 de abril de 2022, às 14h00 na Casa dos Conselhos, Rua Joaquim André, 895 - Paulista – Piracicaba/SP.

Parágrafo único: Os candidatos e os delegados deverão se apresentar até as 13h45.

#### Das vagas

As vagas suplentes a serem preenchidas para a composição do CMAS respeitarão a seguinte distribuição:  
I- 02 (dois) representantes dos profissionais de ensino superior das áreas que compõem o SUAS, indicados por associação de classes, Fórum de Trabalhadores do SUAS ou por Instituição de Ensino Superior do município, desde que não sejam cumulativamente também trabalhadores públicos ou privados revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados;

II- 01 (um) representante indicado pela Organização de Assistência Social inscrita no CMAS.

As Organizações de Assistência Social, somente poderão ser representadas junto ao CMAS caso estejam juridicamente constituídas, em regular funcionamento e devidamente inscritas no CMAS de Piracicaba até a data da publicação deste Edital.

As Organizações de Assistência Social que possuem representantes na composição do CMAS, ficarão impedidas de indicar candidato para este pleito, podendo indicar apenas delegado.

#### Dos candidatos

A candidatura deverá ser protocolada no CMAS, até 7 (sete) dias anteriores a data da eleição - de 22 de março a 01 de abril de 2022, até as 16h00, na sede do CMAS.

Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Serem brasileiros ou naturalizados, residentes e domiciliados no município de Piracicaba.

Deverão apresentar original e cópia simples para a autenticação dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Comprovante de Endereço (contas água, luz, telefone celular ou fixo);

Ata da reunião de posse da diretoria caso seja um membro, ou indicação por escrito assinada pelo representante legal da Organização de Assistência Social, ou pela Instituição de Ensino que representam;

Requerimento de Inscrição de Candidatos (anexo I).

#### Dos delegados

A indicação de delegados deverá ser protocolada no CMAS, de 22 de março a 01 de abril de 2022, até as 16h00, na sede do CMAS.

Os delegados, os quais terão direito a voto, deverão atender os seguintes requisitos:

Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Serem brasileiros ou naturalizados.

E deverão apresentar original e cópia simples para a autenticação dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Ata da reunião ou indicação por escrito assinada pelo representante legal da Organização de Assistência Social, ou Instituição de Ensino que representam.

Requerimento de inscrição de delegado (anexo II)

As Organizações de Assistência Social e Instituições de Ensino poderão indicar 01 (um) Delegado (a) com direito a voto, independente da indicação de candidato.

Os delegados indicados deverão apresentar documento com fotografia no ato do Pleito Eleitoral.

Da eleição dos representantes da Sociedade Civil

A escolha dos representantes da Sociedade Civil se dará através de voto secreto, podendo cada Delegado votar em:

02 (dois) representantes do profissional de ensino superior das áreas que compõem o SUAS, indicados por associações de classe, Fórum de Trabalhadores do SUAS ou por Instituição de Ensino Superior do município, desde que não sejam cumulativamente também trabalhadores públicos ou privados revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados;

01 (um) representante indicado pela Organização de Assistência Social inscrita no CMAS.

As cédulas assinaladas fora do espaço especificado, com o número maior de candidatos assinalados ou que contenham qualquer tipo de rasura serão anuladas.

Para representantes dos Trabalhadores do SUAS e das Organizações da Sociedade Civil, serão eleitos os suplentes mais votados, respeitando a distribuição de vagas e no caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

Os representantes da Sociedade Civil eleitos deverão participar de capacitação no dia 12 de abril de 2022 das 8h30 até 12h00, na Casa dos Conselhos, na qual serão abordados os seguintes temas:

- 1- O que é política de Assistência Social;
- 2- Apresentação dos Serviços Socioassistenciais inscritos no CMAS;
- 3- O que é um Conselho Deliberativo;
- 4- O papel do Conselheiro e suas atribuições.

#### Das disposições finais

O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMAS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 21 de março de 2022.

Rosimeire Aparecida Bueno Jorge  
Presidenta

### (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

SEGMENTO: ( ) REPRESENTANTE PROFISSIONAL DO SUAS  
( ) ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO SEGMENTO QUE INDICOU: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO SEGMENTO: \_\_\_\_\_

INDICO A PESSOA ACIMA ESCRITA COMO CANDIDATA PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONFIRMO SEU VÍNCULO NESTE SEGMENTO.

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PIRACICABA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2022.

ASSINATURA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

## ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADO

SEGMENTO: ( ) REPRESENTANTE PROFISSIONAL DO SUAS  
( ) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO DELEGADO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO SEGMENTO QUE INDICOU: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO SEGMENTO: \_\_\_\_\_

INDICO A PESSOA ACIMA ESCRITA COMO DELEGADA DO PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONFIRMO SEU VÍNCULO NESTE SEGMENTO.

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PIRACICABA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2022.

ASSINATURA

## RESOLUÇÃO Nº 12/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.632, de 03 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.788, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

CONSIDERANDO o número inferior as vagas para representantes do profissional de ensino superior das áreas que compõem o SUAS, indicados por associações de classe, Fórum de Trabalhadores do SUAS ou por Instituição de Ensino Superior do município, desde que não sejam cumulativamente também trabalhadores públicos ou privados revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão do Pleito Eleitoral realizada no dia 21 de março 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Prorrogar a data de inscrição e eleição para o Pleito Eleitoral, bem como a Capacitação para novos conselheiros de acordo com a deliberação da Comissão do Pleito Eleitoral;

ARTIGO 2º – O prazo para inscrição será de 22 de março a 01 de abril de 2022;

ARTIGO 3º – O Pleito Eleitoral será realizado no dia 08 de abril de 2022;

ARTIGO 4º – A capacitação para novos conselheiros será realizada no dia 12 de abril de 2022;

ARTIGO 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 21 de março de 2022.

Rosimeire Aparecida Bueno Jorge  
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
DE ENSINO DE PIRACICABA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2021

3ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS  
NO CONCURSO PÚBLICO

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU PROFISSIONALIZANTE DO COTIP/FUMEP  
POR PRAZO INDETERMINADO

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA, PROF. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da FUMEP, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 03/2021 para lecionar na Escola de Ensino Médio e Educação Profissional da FUMEP/COTIP, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da FUMEP nos dias 24 ou 25 de março de 2022, no horário das 8h30 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00, para receber instruções sobre sua contratação. O não comparecimento da candidata nos dias e horários estabelecidos nesta convocação implicará na desistência da vaga.

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO CONVOCADO	CURSO	DISCIPLINA
49	ROBERTA PAULA BRANDÃO DE NOVAIS	ENSINO MÉDIO	MATEMÁTICA

INFORMAÇÕES AO CANDIDATO:

Para a contratação, no ato da posse, o candidato convocado deverá:

1) - Entregar no Setor de Recursos Humanos da FUMEP, os documentos que constam no ITEM 14.2 DO EDITAL Nº 03/2021, inclusive a Ficha Cadastral, disponível no site [www.fumep.edu.br](http://www.fumep.edu.br) – opção Concursos Públicos FUMEP/Unidades.

2) - Comprovar a escolaridade exigida para sua disciplina, apresentando a cópia autenticada ou cópia simples e original do Histórico Escolar e Diploma da Graduação, conforme ITEM 3.2 do EDITAL Nº 03/2021.

3) - Apresentar, se estrangeiro, documento de naturalização ou autorização legal de permanência no Brasil.

Piracicaba, 21 de março de 2022

PROF. RENATO DE ALBUQUERQUE FERREIRA  
DIRETOR EXECUTIVO DA FUMEP

## LICENÇAS

## EQUIPSEA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

Torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a Licença de Operação - Renovação Nº 2021 - 100330 para atividade de fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, localizado(a) na Rua Tambaú, 300 - Bairro Parque São Jorge - Piracicaba/SP.

## EQUIPSEA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

Torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação Nº 2021 - 100331 para atividade de fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, localizado(a) na Rua Tambaú, 300 - Bairro Parque São Jorge - Piracicaba/SP.

